



Ministério da Educação Universidade Federal de Pernambuco Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação Diretoria de Pesquisa

Edital Propesqi nº 03/2022 Edital Institucional Produtividade em Pesquisa

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQI) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) torna público o presente edital visando incentivar o aumento da produção científica, tecnológica e de inovação de qualidade, bem como valorizar seus pesquisadores que possuem produção científica, tecnológica e de inovação de destaque em suas respectivas áreas do conhecimento.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Este edital se destina a fornecer Auxílio Financeiro a Pesquisador que teve proposta aprovada, mas não contemplada no âmbito da Chamada CNPq N° 04/2021 ou 03/2021 — Bolsas de Produtividade em Pesquisa ou Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, por meio da destinação de recursos financeiros para custear a execução dos projetos de pesquisa e inovação ou para participação do pesquisador em eventos e atividades relacionadas.

2. DAS DIRETRIZES PARA O APOIO

- 2.1 As solicitações de apoio deverão ser encaminhadas diretamente pelo pesquisador à Coordenação de Projetos / PROPESQI (11.17.08), na forma de processo eletrônico no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos SIPAC/UFPE (https://sipac.ufpe.br/), contendo a seguinte documentação:
 - 2.1.1 Termo de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador (Anexo I da Resolução Nº 10/2014 CCEPE/UFPE);
 - 2.1.2 Projeto de pesquisa encaminhado ao CNPq (Chamada CNPq Nº 04/2021 ou 03/2021);
 - 2.1.3 Comprovante da Plataforma Carlos Chagas constando a informação de aprovação da proposta encaminhada ao CNPq, sem a contemplação financeira.
- 2.2 Além da documentação enviada (item 2.1), é obrigatório que o candidato tenha seu grupo de pesquisa e currículo lattes atualizados em 2022, e esteja adimplente com prestações de contas de auxílios da PROPESQI para a concessão deste auxílio.





3. DAS SOLICITAÇÕES

- 3.1 O pesquisador responsável pelo encaminhamento da solicitação de apoio em resposta a este edital deverá:
 - 3.1.1 Ser professor efetivo da UFPE que tenha proposta aprovada, mas não contemplada, no âmbito da Chamada CNPq Nº 04/2021 ou 03/2021 Bolsas de Produtividade em Pesquisa ou Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4. DO MECANISMO DE APOIO

- 4.1 O apoio será individual e o benefício do Programa corresponde ao pagamento de Auxílio Financeiro a Pesquisador no valor máximo de R\$10.000,00 (dez mil reais). A concessão poderá ser do valor total solicitado ou parcial.
- 4.2 No caso do número de propostas excederem o montante disponível neste Edital, serão considerados como critérios de desempate: a trajetória de publicação do autor na sua área com impacto de internacionalização; menor tempo desde a obtenção do título de doutor; distribuição proporcional à demanda qualificada em cada campus.

5. DOS PRAZOS E RESULTADOS

- 5.1 As solicitações serão recebidas, impreterivelmente até o dia 15 de julho de 2022.
- 5.2 Até o dia 22 de julho de 2022 serão feitas as correções necessárias para a classificação dos processos submetidos.
- 5.3 O resultado será divulgado na página da PROPESQI.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 As despesas serão financiadas dentro dos recursos do orçamento próprio da UFPE, no valor global de até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), Código POA:14.02.PRO PESQI.01 339020(CUSTEIO): R\$ 250.000,00; 449020(CAPITAL): R\$ 80.000,00.
- 6.2 A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira da UFPE.
- 6.3 O período para utilização / vigência do auxílio financeiro a pesquisador será de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento do recurso.
- 6.4 Devido à conjuntura orçamentária da UFPE em 2022 serão concedidos recursos prioritariamente nas rubricas de custeio.
- 6.5 As solicitações de recursos de Capital deverão ser devidamente justificadas, ou seja, as propostas devem indicar claramente os que itens de capital estão sendo solicitados e a importância/necessidade de cada um deles para a realização das pesquisas. Estas solicitações serão objeto de análise pela PROPESQI, em função da justificativa e disponibilidade orçamentária. Caso esta solicitação seja negada, o proponente terá a oportunidade de solicitar readequação do orçamento.





7. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1 O uso de recursos aprovados pela PROPESQI está condicionado a:
 - a) Assinatura do Termo de Outorga; e
 - b) Adimplência com a Prestação de Contas de outros editais da PROPESQI.
- 7.2 A aprovação de recursos não significa a liberação da verba, que só ocorrerá no cenário de haver disponibilidade orçamentária aprovada pela Pró Reitoria de Orçamentos e Finanças / PROPLAN.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1 É vedado:

- I. Utilizar dos recursos para qualquer outra finalidade, que não a definida e aprovada no Projeto (Anexo I);
- II. Transferir do numerário da conta vinculada para conta pessoal, exceto para recebimento de diárias por ocasião de deslocamento para outra localidade no desempenho de atividades pertinentes ao projeto;
- III. Computar nas despesas do projeto taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- IV. A utilização dos recursos depositados na conta específica a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- V. Transferir recursos aprovados para despesas de capital, com despesas de custeio e vice versa, salvo se a transferência de recursos for autorizada de forma prévia e expressa pela PROPESQI;
- VI. Transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo se autorizado prévia e formalmente pela PROPESQI;
- VII. Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição participante, sem prévia autorização formal da mesma;
- VIII. Pagar contas de energia elétrica, telefonia, água potável e esgotamento sanitário, bem como outras despesas entendidas como de custeio regular das instituições;
- IX. Efetuar pagamento regular a pessoas físicas de modo a caracterizar vínculo empregatício de natureza trabalhista celetista;
- X. Pagamento de taxas escolares ou mensalidades;
- XI. Pagamento a membros da equipe técnica, salvo diárias;
- XII. Pagamento para execução de atividades ou funções administrativas;
- XIII. Pagamento de remuneração, a qualquer título, por serviços de consultoria ou assistência técnica realizadas por servidores da administração pública federal ou estadual, empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista.
- 8.2 Em nenhuma hipótese os recursos referidos poderão ser repassados em nome de terceiros.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS





- 9.1. Os recursos financeiros estão vinculados às disponibilidades orçamentário financeiras da UFPE e serão disponibilizados pela PROPESQI e gerenciados pelo proponente, por meio de assinatura de Termo de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador (Anexo I da Resolução Nº 10/2014 CCEPE/UFPE) disponível em: https://www.ufpe.br/documents/40772/0/Manual+de+Presta%C3%A7%C3%A3o+de+Contas+do+Pesquisador/b3d8a2fd-4e56-4c97-a15d-67d6f0a21391?version=1.0&download=true
- 9.2. A aplicação dos recursos deverá respeitar as normas do "Manual de instruções para Concessão e Prestação de Contas referentes ao Auxílio Financeiro a Pesquisador", regulamentado pela Resolução Nº 10/2014 CCEPE/UFPE.

10. RESERVA

10.1 A PROPESQI reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Recife, 13 de maio de 2022.

Prof. Joaquim Ferreira Martins Filho Diretor de Pesquisa da PROPESQI/UFPE

Prof. Pedro Valadão Carelli Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação





Orientações para o preenchimento do Termo de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador (Anexo I):

- Nome do Projeto: deve constar o nome do projeto de pesquisa submetido ao Edital Propesqi nº 03/2022 Edital Institucional Produtividade em Pesquisa;
- **Objetivo do Projeto**: deve constar o objetivo do projeto de pesquisa ou do grupo de pesquisa citado no item anterior;
- **Justificativa para Implementação do Projeto**: deve constar a justificativa para o pedido de Bens de Capital, se for o caso;
- **Item 04 Plano de Trabalho**: devem ser detalhadas as despesas a serem solicitadas por intermédio deste Edital nos campos Custeio e/ou Capital.
- Item 06 Concordância da Diretoria do Centro Vinculado: deve vir com a assinatura do Diretor de Centro, ou seu substituto oficial; devido a pandemia do COVID-19, todas as assinaturas devem ser eletrônicas;

OBS.: Todos os documentos do processo devem ser assinados eletronicamente para validar a ciência do solicitante da inclusão dos mesmos.







			TERM	10 DE (CONCE	SSÃO I	DE AUXÍLIO	O FIN	ANCEIR	O A PES	QUISADOR			
TIPO DE AUXÍLIO	INICIA	AL () A	DITIVO	()		EDI	TAL:					
NOME DO PROJETO / GRU DE PESQUISA:	PO							Į						
DEPARTAMENTO:														
OBJETIVO DO PROJETO:	•													
JUSTIFICATIVA PARA IMPLE COLOCAR AQUI JUSTIFICAT	MENTAÇÃ IVA PARA	O DO	O PROJETO POSSÍVEIS I	/ GRUP TENS D	O DE PI	ESQUIS TAL	6A:							
I - SOLICITANTE – DADOS C	ADASTRA	IS												
CPF:			NOME COM	MPLETC) (SEM A	ABREVI	ATURAS):							
DATA DE NASCIMENTO: SEXO: () M () F			IDENT	ENTIDADE (RG):				ÓRGÃO EMISSOR:			UF:		DATA DE EMISSÃO:	
NACIONALIDADE: () BRASILEIRA () ESTRANGEIRO					N° PASSAPORTE (se est				strangei	rangeiro):			VALIDADE:	
TIPO DE VISTO (se estrangeiro): () PROVISÓRIO () PROFISSIONAL VALIDADE (se provisório): ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: () RESIDÊNCIA () PROFISSIONAL							PONDÊNCIA: SSIONAL							
ENDEREÇO RESIDENCIAL (logradouro): BAIRRO														
CEP CIDAL	CIDADE UF DDD FONE 1:				FONE 2: E-MAIL:									
CARGO EFETIVO CARGO COMISSIONADO:														
TIPO DE VÍNCULO: REGIME DE TRABALHO:														
ADOS BANCÁRIOS:														
BANCO N° AGÊNCIA NOME DA			DA AG	GÊNCIA				N° DA CONTA						
2 - FORMAÇÃO ACADÊMICA	/ TITULAÇ	ÃO												
TÍTULO DE MAIS ALTO NÍVEI () Graduação	OBTIDO:	pecia	alização		() Mest	trado			C	Doutorado			
ÁREA DO TÍTULO: PAÍS				ANO INÍCIO				А	ANO CONCLUSÃO					
INSTITUIÇÃO				SIGLA				IGLA						
3 - ATUAÇÃO PROFISSIONAI	_/LOCAL	DE T	RABALHO											
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO					SIGLA CNPJ ou UG/GESTÃO UFPE 24.134.488/0001-08									
UNIDADE (Departamento, No										•				
					AN	EXO	I (Con	tinu	ação)					

VALOR APROVADO

VALOR SOLICITADO

4 - PLANO DE TRABALHO
DESPESAS DE CUSTEIO
TIPO DE DESPESA





							(Para preenchimen	to da unidade Concedente)	
Material de Consumo									
Outros Serviços Pessoa Físio									
Outros Serviços Pessoa Jurí									
Passagens									
Diárias/Auxílio Estadia/Auxíli									
DESPESAS DE CAPITAL									
TIPO DE DESPESA	VALOR SOLICITADO					VALOR APROVADO (Para preenchimento da unidade Concedente)			
Equipamentos e Material Per	manente								
TOTAL GERAL									
5 - CRONOGRAMA DE DESEMI	BOLSO: Em 01	(uma) parcela							
6 - CONCORDÂNCIA DA DIRET	ORIA DO CENTRO VIN	CULADO							
DIRETOR DO CENTRO			Local e Data:			ASSINATURA/CARIMBO			
				•					
7 - TERMO DE CONTRATO/COI									
Assumo integral res pela UFPE pertinentes à conce								ito, conhecer as normas gerais fixadas	
LOCAL		DATA			ASSINATURA				
Os campos a seguir ser	ão preenchidos pel	a unidade concede	nte.						
8 - CONCESSÃO DO BENEFÍ									
	PI	NAT. DESPESA		Fonte Recursos			N.º NE	VALOR	
CLASSIFICAÇÃO		3390.20							
ORÇAMENTÁRIA		4490.20							
TOTAL									
Período para utilização	do Auxílio / Vigê	ncia:	De	_/	/	a			
O Beneficiário poderá utilizar os recursos acima indicado, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho/Metas Acadêmicas, admitindo-se remanejamento dentro do grupo de custeio, desde que atenda aos objetivos do presente Projeto. O remanejamento de recursos de custeio para capital ou vice versa, deverá ter aprovação EXPRESSA da UFPE.									
ÁREA TÉCNICA				ORDENADOR DE DESPESA					
Solicitamos a aprovação para concessão do Auxílio Financeiro ao Beneficiário a ser concedido nos valores descritos acima.					izo a Con	cessão.			
Em				Em					
/Assinatu						Assinatura / Carimbo			





ANEXO I - Continuação

TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR Condições Gerais

- 1 Ao aceitar a concessão que ora lhe é feita, compromete-se o BENEFICIÁRIO a dedicar-se às atividades pertinentes ao auxílio financeiro concedido;
- 2 Compromete-se, ainda, o BENEFICIÁRIO a:
 - a) Informar o seu número de conta bancária à concedente
 - b) apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento como à conclusão do programa ou plano aprovado;
 - c) não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente proposta, sem a prévia anuência da CONCEDENTE;
 - d) utilizar os recursos financeiros nos termos do programa inserido e do Auxílio Financeiro a Pesquisador, para desenvolvimento do projeto de pesquisa ou plano de trabalho aprovado e dentro do período previsto de sua vigência;
 - e) permitir e facilitar, á CONCEDENTE e aos órgãos de Controle Interno e Externo, o acesso aos locais de execução da pesquisa, bem como o exame de toda a documentação produzida;
 - f) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
 - g) apresentar relatórios físico-financeiro e técnico das atividades desenvolvidas até 30(trinta) dias após o término da atividade;
 - h) apresentar prestações de contas, em conformidade com o que lhe foi concedido:
 - dos recursos totais recebidos para o cumprimento das obrigações pactuadas, até 30 (trinta) dias após o vencimento do auxílio; e
 - anual, quando a vigência do auxílio for superior a 01 (um ano) e enviadas até 30 (trinta) dias após o aniversário do auxílio.
 - i) não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas, sem anuência prévia, formal, da CONCEDENTE;
- 3 O BENEFICIÁRIO deverá, formalmente, comunicar à CONCEDENTE qualquer fato que implique na descontinuidade do projeto de pesquisa, no plano de trabalho ou do programa de evento, acompanhada da devida prestação de contas.
- 4 É vedado, sob pena de cancelamento imediato e aplicação de penalidades cabíveis:
 - a) efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento para outra localidade e no desempenho de atividades pertinentes ao projeto;
- b) aplicar os recursos no mercado financeiro, de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional, ou a sua utilização a título de empréstimo para reposição futura;
- 5 O descumprimento de qualquer condição constante deste termo e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis a esta concessão, obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente a CONCEDENTE de todas as despesas realizadas, atualizadas monetariamente;
- 5. 1 A recusa ou omissão do BENEFICIÁRIO quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a consequente inscrição do débito decorrente na dívida ativa da União.
- 6 A CONCEDENTE se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise e instrução do citado processo.
- 6.1 Os documentos necessários à instrução do processo de auxílio devem ser apresentados em seus originais, datados e assinados;
- 7 O BENEFICIÁRIO que não cumprir com as obrigações estipuladas para o auxílio ou cujos relatórios não forem aprovados será considerado inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízos de outras medidas julgadas necessárias;
- 8 O presente termo somente se resolverá após aprovação do relatório técnico final, da prestação de contas e ausência de qualquer pendência financeira e, ainda, desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.
- 9 A concessão, objeto do presente instrumento, não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao BENEFICIÁRIO.
- 10 O BENEFICIÁRIO manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas de Auxílio Financeiro a Pesquisador que lhe são aplicáveis.
- 11 Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Recife PE, para dirimir qualquer divergência decorrente da execução deste instrumento.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA :	Recife –PE, de
VISTO DAS PARTES:	
Pelo CONCEDENTE	Pelo BENEFICIÁRIO
	NOME:
	CPF:



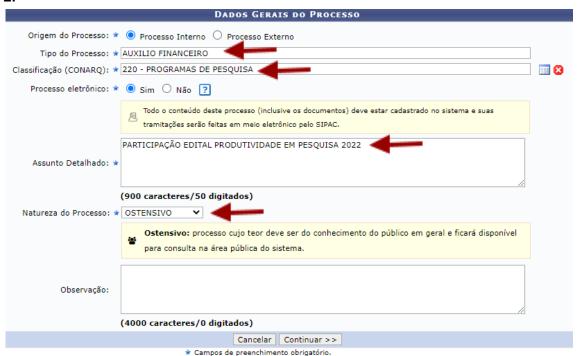


Orientações Adicionais para Encaminhamento das Documentações Para a Abertura de Processo para Participação do Edital Produtividade em Pesquisa – 2022

1.

MÓDULO DE SIST. DE PROTOCOLOS	
Processos Document Officios Arquivo Consultas/Relatórios	
Cadastro Cadastrar Processo Adicionar Novos Documentos Alterar Processo Alterar Responsável Autuar Processo Definir Localização Física Diligência Solicitar Novo Tipo de Processo Cadastrar Ocorrência Alterar Ocorrência Processos Sigilosos Desclassificar Processos Reclassificar Processos	☐ Fluxo de Processo ☐ Cadastrar Fluxo ☐ Consultar Fluxo ☐ Retirada de Processo de Fluxo ☐ Retirar Processo ☐ Movimentação ☐ Registrar Recebimento ☐ Registrar Envio (Saída) ☐ Alterar Encaminhamento ☐ Cancelar Encaminhamento ☐ Ferramenta para Recebimento com Código de Barras ☐ Juntada ☐ Juntada ☐ Desapensação de Processos ☐ Desapensação de Processos ☐ Cancelamento de Juntadas
 ▶ Registrar Dados do Processo ▶ Retirada de Peças 	 Juntada de Documentos Avulsos a Processo Etiquetas Protocoladoras
Desentranhamento Desembramento	Reimprimir Etiquetas
O Destruction	Etiquetas para Capas Imprimir Etiquetas Assinatura

Protocolo

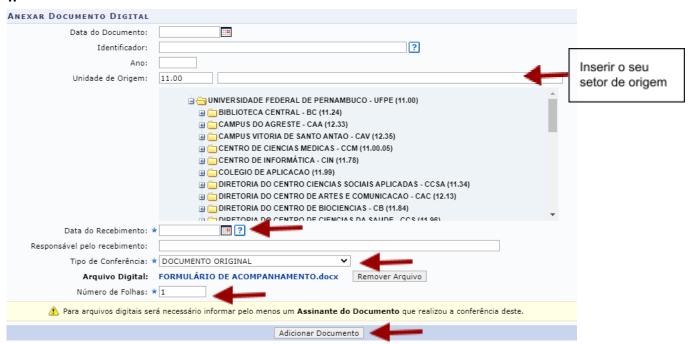


Protocolo



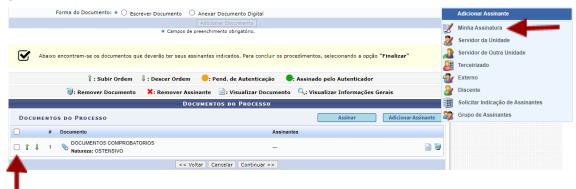












Obs.: Para conseguir assinar o documento é necessário selecionar o documento.

6.











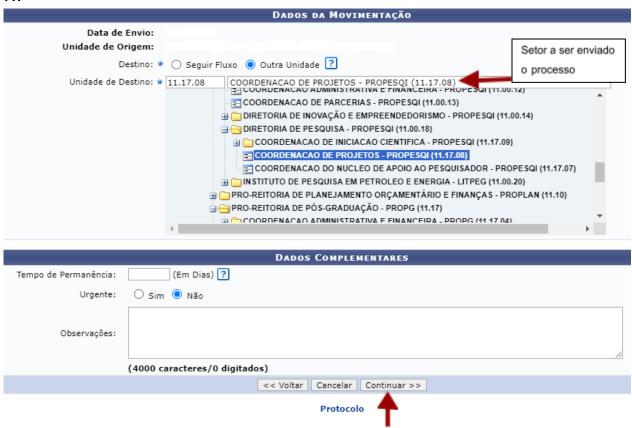
9.

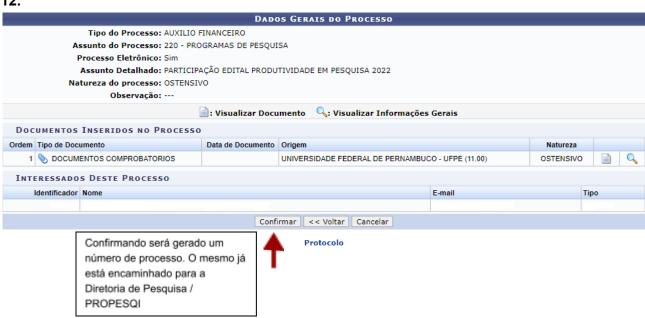
















Orientações Adicionais para a Utilização dos Recursos Financeiros e Prestação de Contas do Auxílio Financeiro a Pesquisador

1. Comprovação das Despesas de Itens de Custeio no Brasil:

A comprovação das despesas no Brasil deverá se dar através da apresentação dos seguintes documentos:

Itens de custeio	Evidências documentais
Taxa de publicação	Nota fiscal, cupom fiscal ou recibo original comprovando o repasse dos recursos.
Revisão e tradução de artigos	Três orçamentos tanto para Pessoa física como para Pessoa Jurídica, sendo que para Pessoa Jurídica será aceito Nota fiscal ou Cupom fiscal e para Pessoa Física serão aceitos nota fiscal avulsa ou RPA - (Recibo de Pagamento a Autônomo
Evento científico/acadêmico	Nota fiscal ou recibo, acompanhado de certificado de participação no evento
Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos classificados como material de consumo pela UFOP	Três orçamentos de Pessoa Jurídica e nota fiscal
Instalação, recuperação e manutenção de equipamentos	Três orçamentos para Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica. Para Pessoa Física nota fiscal avulsa ou RPA e para Pessoa Jurídica nota fiscal ou cupom fiscal
Software com licença temporária ou locação	Três orçamentos para Pessoa Jurídica, nota fiscal ou cupom fiscal
Passagens para participação em eventos científicos no Brasil ou pesquisas de campo	E-ticket (bilhete eletrônico) ou bilhete físico, acompanhado dos cartões de embarque originais contemplando o percurso completo
Despesas de alimentação, locomoção urbana e hospedagem em eventos científicos ou pesquisas de campo	Formulário de Ressarcimento de Despesas conforme modelo disponível no website da PROPP
Transporte terrestre interurbano em eventos ou pesquisas de campo	 Em veículo particular: Apresentar a Nota Fiscal de combustível, eletrônica ou manual, em nome do pesquisador, contendo a placa do veículo; Em veículo alugado: Nota Fiscal de locação de veículo e Nota Fiscal de combustível, eletrônica ou manual, em nome do pesquisador, contendo a placa do veículo;





	 Em transporte público (ônibus): Canhoto original da passagem rodoviária intermunicipal ou interestadual Em taxi: Pode ser comprovada através de recibo original emitido pelo taxista com CPF
Itens Permanentes	Evidências documentais
Equipamentos de processamento de dados, de comunicação, máquinas e aparelhos gráficos, elétricos e eletrônicos, instrumentos técnicos e científicos, ferramentas, móveis, livros e outros.	Nota fiscal comprovando o repasse dos recursos, em nome do pesquisador solicitante ou da UFPE.

2. Comprovação das Despesas de Itens de Custeio no Exterior:

A comprovação das despesas no Exterior deverá se dar através da apresentação dos seguintes documentos:

documentos.					
Itens de custeio	Evidências documentais				
Taxa de publicação	Invoice e fotocópia do extrato da transação				
-	bancária				
Revisão e tradução de artigos	Invoice e fotocópia do extrato da transação				
revisão e nadação de arageo	bancária				
Evente científico/goodêmico	Invoice e fotocópia do extrato da transação				
Evento científico/acadêmico	bancária				
Material de consumo, componentes e/ou					
peças de reposição de equipamentos,	Invoice e fotocópia do extrato da transação				
classificados como material de consumo	bancária				
pela UFOP					
Instalação, recuperação e manutenção	Invoice e fotocópia do extrato da transação				
de equipamentos	bancária				
Software com licença temporária ou	Invoice e fotocópia do extrato da transação				
locação	bancária				
Passagens para participação em eventos	E-ticket (bilhete eletrônico) ou bilhete físico,				
científicos ou pesquisas de campo no	acompanhado dos cartões de embarque				
Exterior	originais contemplando o percurso completo				
Despesas de alimentação, locomoção	Formulário 3 de Ressarcimento de Despesas				
urbana ou interurbana e hospedagem em	conforme modelo disponível no website da				
eventos científicos ou pesquisas de	PROPP				
campo no Exterior					





3. Estrutura da Prestação de Contas:

- O Pesquisador deverá apresentar a prestação de contas obedecendo a seguinte estrutura:
- a) Anexo II: Formulário de encaminhamento de prestação de contas;
- b) Anexo III: Formulário Relação de Pagamento;
- c) Anexo IV: Relação de Bens (Equipamentos e Material Permanente);
- d) Anexo V: Relatório de Cumprimento do Objetivo;
- e) Modelo A: Utilizar este modelo quando ocorrer pagamento de diárias ou remuneração de serviço a pessoas físicas que não possuam talonários de Notas Fiscais de Serviços (se aplicável).
- f) MODELO B: Este modelo só deve ser utilizado para pagamento de diárias ao próprio Beneficiário do Auxílio (se aplicável).
- g) Comprovante de devolução de saldo de recursos via GRU (se aplicável).

4. Apresentação física da Documentação de Prestação de Contas.

Os documentos da prestação de contas deverão ser apresentados em uma única via, original, agrupados em um único pacote;

Todo comprovante deverá ser apresentado em tamanho de folha A4, ordenado sequencialmente;

Nos casos em que o comprovante for menor que o tamanho A4 (ex.: Cupom Fiscal, Bilhete de Passagem Aérea, Rodoviária, etc.), deverá ser colado em uma folha de tamanho A4, respeitando as possíveis anotações no verso do mesmo. Cada folha de papel deverá conter somente um (1) documento;

A ordem dos documentos na prestação de contas deverá obedecer a ordem dos itens listados no Formulário 2 (formulário de relação de pagamento). Cada página de comprovação de pagamento deverá ser numerada, sendo esta numeração a identificação a ser registrada no Formulário 2 (nº de item);

O pesquisador deve manter, para seu controle, cópia dos documentos apresentados na Prestação de Contas; e

No caso de comprovantes de despesas emitidos em papel termossensível, providenciar fotocópia do documento e encaminhar anexo ao original na Prestação de Contas.